

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº DE 2026 (Da Sra. Adriana Ventura)

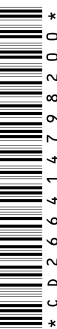
Requer a realização de Audiência Pública para debater Medicina Baseada em Evidências no contexto da judicialização da saúde no Brasil, com foco no fluxo pós Conitec, em precificação, compra e acesso a tecnologias em saúde, com ênfase em segurança do paciente e efetividade do cuidado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, inciso III, c/c o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de colher subsídios e promover debate técnico qualificado sobre Medicina Baseada em Evidências no contexto da judicialização da saúde no Brasil, com foco no fluxo pós Conitec, em precificação, compra e acesso a tecnologias em saúde, com ênfase em segurança do paciente e efetividade do cuidado.

Para tanto, sugere-se que sejam convidados representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Defensoria Pública da União (DPU);
- Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral da República (PGR);
- Tribunal de Contas da União (TCU);



- Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass);
- Hospital Sírio-Libanês.

JUSTIFICAÇÃO

A judicialização da saúde é um fenômeno multifatorial. Em muitos casos, ela é a resposta de famílias e pacientes diante de falhas de acesso; em outros, envolve disputas técnicas sobre indicação, evidências, alternativas terapêuticas, custo e disponibilidade. Em qualquer cenário, o foco central deve permanecer no paciente: assegurar acesso oportuno ao cuidado adequado e a tecnologias seguras, com base em evidências, evitando tanto a negação injustificada quanto o uso de soluções sem benefício comprovado ou com risco desproporcional.

A Medicina Baseada em Evidências é o instrumento mais consistente para qualificar decisões administrativas e judiciais, reduzir assimetrias de informação e fortalecer diretrizes e protocolos. Ela contribui para que escolhas difíceis sejam feitas com critérios verificáveis e transparência, protegendo o cidadão, ampliando segurança do paciente e preservando a confiança institucional.

Debates já realizados por esta Comissão evidenciaram que parte relevante do problema não está apenas no conteúdo técnico das avaliações, mas no caminho que transforma decisão em acesso. Mesmo quando há recomendação e diretrizes, o paciente nem sempre consegue chegar ao tratamento no tempo adequado, seja por desafios de pactuação, financiamento, programação, compra e logística, seja por inconsistências na implementação local. Esse hiato alimenta litígios e amplia desigualdades, ao favorecer quem tem mais informação e capacidade de acionar o Judiciário, além de comprometer a racionalidade na alocação de recursos e a previsibilidade do planejamento assistencial e orçamentário, tanto no Sistema Único de Saúde quanto na saúde suplementar.

Nesse contexto, torna-se necessário mapear tecnicamente o fluxo pós Conitec, compreendido como a etapa posterior às recomendações, envolvendo decisão administrativa, pactuação, financiamento, programação, aquisição, logística, implementação e monitoramento. O objetivo é identificar, com precisão, gargalos e lacunas operacionais que dificultam o acesso oportuno do paciente a tecnologias incorporadas e que acabam por estimular conflitos, inclusive quando já há base técnica disponível.



Da mesma forma, é necessário aprofundar o eixo de precificação, compra e acesso. Sem mecanismos que deem racionalidade à formação de preços, à negociação e à aquisição, o sistema perde capacidade de planejar, reduzir atrasos e ampliar disponibilidade. A audiência permitirá identificar pontos de atrito entre evidências, custo, disponibilidade e execução, além de caminhos de governança que viabilizem acesso com segurança e efetividade, sem promessas inexecutáveis e sem obrigações desproporcionais. Nesse âmbito, poderão ser debatidos, quando cabíveis, mecanismos de acesso gerenciado, incluindo modelos de pagamento e compartilhamento de risco vinculados a resultados, com critérios claros de elegibilidade, transparência e monitoramento.

A participação de reguladores, gestores, instituições de justiça, órgãos de controle e instâncias representativas do SUS é necessária para que o debate alcance o ciclo completo do acesso, desde a avaliação e a regulação até a execução e seus impactos práticos. A presença da Anvisa e da ANS contribui para tratar, no que lhes compete, aspectos regulatórios e de cobertura que frequentemente se projetam em disputas e decisões. A contribuição da CMED, por sua vez, permite qualificar o debate sobre formação de preços e seus reflexos na aquisição e na sustentabilidade do acesso.

Adicionalmente, a contribuição de instituição assistencial de referência nacional permite aproximar a discussão de evidências, protocolos e diretrizes do cotidiano da assistência, trazendo perspectiva sobre requisitos de implementação, organização de linhas de cuidado, integração entre níveis de atenção e condições de acompanhamento de resultados e segurança. Esse olhar aplicado favorece a identificação de pontos de fricção, sem afastar o debate do seu centro: garantir que o paciente chegue ao tratamento adequado, de modo seguro e com efetividade, dentro de um arranjo institucional que funcione na vida real.

Por isso, antes de qualquer encaminhamento, é necessário realizar um mapeamento técnico e interinstitucional dos gargalos mais recorrentes, com participação de reguladores, gestores, instituições de justiça e órgãos de controle. A Audiência Pública ora requerida visa consolidar achados práticos, consensos mínimos e pontos de divergência relevantes, de forma organizada, para que a Comissão possa encaminhar medidas de aprimoramento que realmente funcionem na ponta e ampliem o acesso seguro e efetivo ao paciente, com responsabilidade e boa governança.



Sala da Comissão, de de 2026.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
NOVO/SP

Apresentação: 23/02/2026 22:25:43.747 - CSAUDE

REQ n.31/2026



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266414798200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

